



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.004248/2023-15

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 188/2023

Aprova o Parecer CEE/PI nº 200/2023, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus Poeta Torquato Neto, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº 062/2021,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 200/2023, relatado pelo Conselheiro Acácio Salvador Vêras e Silva, na Sessão Plenária do dia 10 de agosto de 2023, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus Poeta Torquato Neto, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 200/2023.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de agosto de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 31/08/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 19/09/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8991748** e o código CRC **807A435D**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº200/2023

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na cidade de Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 062/2021

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

APROVADO EM: 10/08/2023

I – HISTÓRICO

Em análise o Processo CEE/PI N^o062/2021, em que a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Prof^a Dr^a Roselis Ribeiro B. Machado, em março de 2021, solicita a renovação de reconhecimento do curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus “Poeta Torquato Neto”. O Curso estava autorizado para funcionamento através da Resolução CEE/PI N^o157/2015 que aprova o Parecer CEE/PI N^o149/2015 e venceu no dia 31 de dezembro de 2020.

O processo apresenta os documentos legais do seu funcionamento, assim como, o Projeto Pedagógico, destacando que curso de Administração deve ser realizado durante, no mínimo, 8 (oito) semestres e, no máximo, 16 (dezesesseis) semestres, são ofertadas 80 vagas anuais nos turnos diurno e noturno, com carga horária total de 3.060 horas-aula de atividades acadêmicas, distribuídas nas disciplinas básicas, estágio supervisionado, atividades complementares e monografia (fls. 66 a 70). O corpo docente é composto de 20 docentes efetivos, sendo 03 com especialização, 14 com mestrado e 03 com doutorado, contratados em Dedicção Exclusiva (09), Tempo Integral (09), e em Tempo Parcial (02) - fls. 160 a 162. Consta como Coordenadora do curso a Profa. Kátia Regina Calixto Brasil (fl. 164). Mas é colocado o currículo Lattes (última atualização realizada em 2021) da Profa. Ms. Silvana Maria Soares Ramos como coordenadora, que é professora efetiva com Dedicção Exclusiva (fls. 183 a 188). Descreve a existência do Núcleo Docente Estruturante e seus componentes (fl.166). Ainda contém no PPP informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, objetivos, matriz curricular, metodologia e também a descrição das estruturas, espaços físicos, laboratórios disponíveis, entre outros (fls. 14 a 182).

Neste processo encontramos outros documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Currículo Lattes da Coordenadora (fls. 183 a 188).
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente (fls. 189 e 190).
- Regime Escolar e Vagas (fls. 191 a 193).
- Plano Estágio (fls. 194 a 195).

- Descrição das instalações da Biblioteca (fls. 196 a 204).
- Nota obtida no Exame Nacional de Desempenho (ENADE) do ano 2018 (fls. 206 a 207).
- Portaria de nomeação dos componentes do colegiado do curso, como também, diversas atas das duas reuniões (fls. 211 a 245).
- Portarias de nomeações dos componentes do Núcleo Docente Estruturante e coordenação do curso (fls. 246 a 248).
- Informações atualizadas sobre o número de aluna(o)s em atividades em 2023 (fls. 293 a 295).

Por outro lado, o relatório de avaliação Institucional da UESPI e especificamente do curso não são apresentados.

Após esse breve histórico e análise documental, passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI N^o0162/2022 composta pelas professoras Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes (presidente), Conceição de Maria da Silva Bugyja Brito e Maria Margareth Rodrigues dos Santos.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item, a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,4 (um vírgula quatro).

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota 1,2 (um vírgula dois).

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item, a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, laboratórios didáticos especializados, as instituições conveniadas, laboratórios de ensino e comitê de ética em pesquisa. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 0,8 (zero vírgula oito).

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe a nota geral de 3,4 (três vírgula quatro).

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do ato autorizativo anterior do curso, os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).

2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:

a. Avaliação institucional atualizada da instituição e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.

b. Realizar a atualização do Projeto Político Pedagógico do curso.

c. Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual.

d. Incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

e. Ampliar os laboratórios didáticos, fazer aquisição de equipamentos e insumos, como também melhorar o serviço de internet e rede *wi-fi*, facilitando acesso as Tecnologias de Informação e Comunicação no campus.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de agosto de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons^a Conceição de Maria da Silva Buggy Britto

Cons^a Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 30/08/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro**, em 31/08/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 04/09/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 06/09/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 06/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 06/09/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 13/09/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8997107** e o código CRC **078A1AE5**.



DECRETO Nº 22535, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Geografia, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI; Licenciatura em Filosofia e Ciências Sociais, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba - PI; Licenciatura em Geografia, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano - PI; Bacharelado em Comunicação Social, do Campus Prof. Barros Araújo, em Picos - PI; Licenciatura em Física, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri - PI; Bacharelado em Direito, do Campus Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente - PI; e Licenciatura, na modalidade especial, em Geografia, História, Matemática e Educação Física, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 3761/2023/FUESPI-PI/GAB, de 07 de novembro de 2023, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos constantes no SEI nº 00011.074693/2023-42,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Geografia, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI; Licenciatura em Filosofia e Ciências Sociais, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba - PI; Licenciatura em Geografia, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano - PI; Bacharelado em Comunicação Social, do Campus Prof. Barros Araújo, em Picos - PI; Licenciatura em Física, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri - PI; Bacharelado em Direito, do Campus Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente - PI; e Licenciatura, na modalidade especial, em Geografia, História, Matemática e Educação Física, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na forma abaixo:

I - Curso de Bacharelado em Administração do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 188/2023, que aprova o Parecer CEE/PI nº 200/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

II - Curso de Licenciatura em Geografia do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 187/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 199/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

III - Curso de Licenciatura em Filosofia do **Campus** Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 214/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 231/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027;

IV - Curso de Licenciatura em Ciências Sociais do **Campus** Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 146/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 155/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

V - Curso de Licenciatura em Geografia do **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 193/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 207/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

VI - Curso de Bacharelado em Comunicação Social do **Campus** Prof. Barros Araújo, em Picos/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 121/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 128/2023, para efeito de diplomação dos ingressantes até o ano de 2015 - primeiro período;

VII - Curso de Licenciatura em Física do **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piriipiri/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 209/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 224/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027;

VIII - Curso Bacharelado em Direito do **Campus** Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 215/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 232/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027;

IX - Curso de Licenciatura, na modalidade especial, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, conforme Resolução CEE/PI nº 160/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 170/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso, para fins de diplomação, de 04 (quatro), na forma abaixo:

- a) **Geografia**, em Uruçuí/PI;
- b) **História**, Uruçuí/PI;
- c) **Matemática**, em Luzilândia/PI; e
- d) **Educação Física**, em Cristino Castro/PI, Luzilândia/PI e Uruçuí/PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 05/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 05/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9951223** e o código CRC **E0A0D955**.

DECRETO Nº 22.535, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Geografia, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI; Licenciatura em Filosofia e Ciências Sociais, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba - PI; Licenciatura em Geografia, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano - PI; Bacharelado em Comunicação Social, do Campus Prof. Barros Araújo, em Picos - PI; Licenciatura em Física, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri - PI; Bacharelado em Direito, do Campus Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente - PI; e Licenciatura, na modalidade especial, em Geografia, História, Matemática e Educação Física, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 3761/2023/FUESPI-PI/GAB, de 07 de novembro de 2023, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos constantes no SEI nº 00011.074693/2023-42,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Geografia, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI; Licenciatura em Filosofia e Ciências Sociais, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba - PI;



Licenciatura em Geografia, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano - PI; Bacharelado em Comunicação Social, do Campus Prof. Barros Araújo, em Picos - PI; Licenciatura em Física, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri - PI; Bacharelado em Direito, do Campus Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente - PI; e Licenciatura, na modalidade especial, em Geografia, História, Matemática e Educação Física, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na forma abaixo:

I - Curso de Bacharelado em Administração do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 188/2023, que aprova o Parecer CEE/PI nº 200/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

II - Curso de Licenciatura em Geografia do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 187/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 199/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

III - Curso de Licenciatura em Filosofia do **Campus** Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 214/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 231/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027;

IV - Curso de Licenciatura em Ciências Sociais do **Campus** Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 146/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 155/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

V - Curso de Licenciatura em Geografia do **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 193/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 207/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

VI - Curso de Bacharelado em Comunicação Social do **Campus** Prof. Barros Araújo, em Picos/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 121/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 128/2023, para efeito de diplomação dos ingressantes até o ano de 2015 - primeiro período;

VII - Curso de Licenciatura em Física do **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 209/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 224/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027;

VIII - Curso Bacharelado em Direito do **Campus** Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 215/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 232/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027;

IX - Curso de Licenciatura, na modalidade especial, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, conforme Resolução CEE/PI nº 160/2023 que aprova o



Parecer CEE/PI nº 170/2023, favorável a renovação do reconhecimento do curso, para fins de diplomação, de 04 (quatro), na forma abaixo:

- a) **Geografia**, em Uruçuí/PI;
- b) **História**, Uruçuí/PI;
- c) **Matemática**, em Luzilândia/PI; e
- d) **Educação Física**, em Cristino Castro/PI, Luzilândia/PI e Uruçuí/PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 9951223

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26412, datada de 5 de dezembro de 2023.)

